



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 097, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 210ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

I - Dar nova redação aos Artigos 4º, 5º, 10º, 11 e 12 da Deliberação nº. 117, de 28 de novembro de 1996, que passa a ser:

Art. 4º- O recebimento das inscrições será realizado pelo Departamento de Pessoal, Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, mediante a apresentação de documentos, de acordo com as exigências contidas no Edital do concurso.

Art. 5º - ...

§ 2º - Após o período de seis dias destinados à avaliação pela Comissão Especial, a data, o horário e o local de realização das provas, serão divulgados através do endereço: www.ufrjr.br/concursos, devendo o(s) candidato(s) selecionado(s) manifestar ciência encaminhando e-mail a dpdsa@ufrjr.br.

§ 5º - As inscrições dos candidatos serão consideradas efetivadas, após a avaliação da Comissão Especial.

Art. 10º - A Comissão Examinadora avaliará os seguintes elementos:

DA PROVA DE TÍTULOS

I - Diplomas universitários de graduação, mestrado e doutorado e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento e Memorial;

II – Experiência docente:

III – Experiência científica, técnica ou artística; residência, extensão, Pós- Doutorado, experiência em administração acadêmica;

IV – Publicações;

V – Distinções conferidas em reconhecimento de atividade intelectual.

§ 1º - A apreciação dos Títulos constantes deste artigo será feita por um número de pontos obtidos em cada um dos itens a saber:

Auxiliar de Ensino item I, de 10 a 20 pontos
item II, até 25 pontos
item III, até 25 pontos
item IV, até 25 pontos
item V, até 5 pontos

Professor Assistente item I, de 10 a 20 pontos
item II, até 25 pontos
item III, até 25 pontos
item IV, até 25 pontos
item V, até 5 pontos

Professor Adjunto item I, de 10 a 20 pontos
item II, até 25 pontos
item III, até 25 pontos
item IV, até 25 pontos
item V, até 5 pontos

§ 2º - Ao divulgar o resultado da prova de títulos a Banca deverá publicar critérios de pontuação adotados em cada um dos itens.

Art. 11 - A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, constando de questão ou questões propostas pela Comissão Examinadora, com base em tema(s) que conste(m) do programa do concurso sorteado(s) publicamente por ocasião da prova.

§ 1º - Tendo os candidatos tomado conhecimento do(s) tema(s) sorteado(s) propostos pela Comissão Examinadora, haverá um período de sessenta minutos destinado à consulta bibliográfica.

§2º- A prova escrita terá a duração máxima entre três e quatro horas definido no edital excluídos os sessenta minutos constantes no parágrafo anterior.

§ 3º - A critério da Comissão Examinadora, será facultado ao candidato utilizar, na realização da prova escrita, depois de aprovadas e rubricadas pela Comissão Examinadora, anotações sumárias, feitas no prazo da consulta, devendo, neste caso, anexá-las à prova.

§ 4º - A critério da Comissão Examinadora a leitura pública das provas pelos candidatos será realizada ao final da prova escrita.

DA PROVA PRÁTICA

Art. 12 - A prova prática , quando couber, será realizada segundo critério definidos pelo Edital, consideradas a natureza e as peculiaridades da matéria em concurso.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
No exercício da Presidência

Revogada pela Deliberação 007/CEPE/2008